



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLA

DLA Nº 06/2026/SEMMA

VÁLIDA ATÉ: 09/09/2027

PROCESSO Nº 127/2026/SEMMA

DATA DO PROTOCOLO: 08/09/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições descritas na Lei Municipal Ambiental nº 506 de 03 de abril de 2018, e de acordo com o disposto na Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente e, em consonância com a Lei 7.386 e com a Resolução nº 237/97 do CONAMA em seus Art. 2º, § 1º e 2º e parágrafo único e Art. 6º, assim como com a Resolução COEMA nº 162/2021.

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

CNPJ: 04.873.618/0001-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXX

DATA DE ABERTURA: 18/02/1975

ENDEREÇO: Avenida Justo Chermont, S/N, Bairro Centro

MUNICÍPIO: Viseu-PA.

CEP: 68.620-000

Valor Autorizado

Potencial Poluidor/Degradador

AUM: 1.204,70 m²

II

Tipologia Licenciada

COEMA 162/2021 – ANEXO II-TIPOLOGIA 27 – CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES.

Descrição e Localização da Atividade Licenciada:

Esta DLA autoriza a reforma e ampliação de uma quadra poliesportiva coberta com vestiários, localizada na Vila de Marataúna, Zona Rural do município de Viseu/PA.

Situada entre as coordenadas geográficas: Latitude: 01°17'01.2"S; Longitude: 46°10'39.9"W.

AUM: Área Útil (m²)

Viseu-PA, 09 de setembro de 2026.

SONIA MARIA ALMEIDA
DOS
SANTOS:32729979204
SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008/2025

Assinado de forma digital
por SONIA MARIA ALMEIDA
DOS SANTOS:32729979204

AUCILENE DE NAZARÉ PIMENTA DA SILVA
Analista Ambiental-SEMMA/PMV
Geóloga-CREA: 151159997-9





Este documento Autoriza a Reforma e Ampliação de 01 (uma) Quadra Poliesportiva coberta localizada na Vila de Marataúna, Zona Rural do Município de Viseu/PA.

Obs.: As condicionantes desta DLA serão estabelecidas nas exigências e condições:

1 - RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

1.1 Esta DLA diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento as demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

1.2 Esta DLA não é considerada como títulos para fins de reconhecimento dos direitos de propriedade ou posse de imóvel.

1.3 A presente DLA foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.4 A SEMMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente DLA, advindo de dolo ou má fé.

1.5 A SEMMA mediante decisão motivada poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta DLA, caso ocorra:

I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes, ou normas legais;

II. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta DLA;

III. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.6 A empresa deverá comunicar imediatamente a SEMMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental.

1.7 O proprietário terá que executar as diretrizes estabelecidas no Termo de Compromisso Ambiental-TCA e Declaração de Preservação de APP E ARL, apresentados à SEMMA.

1.8 A renovação desta DLA deverá ser requerida com antecedência mínima de **60 dias** do encerramento do seu prazo de validade.

1.9 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.10 Esta DLA (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

Viseu-PA, 09 de setembro de 2026

